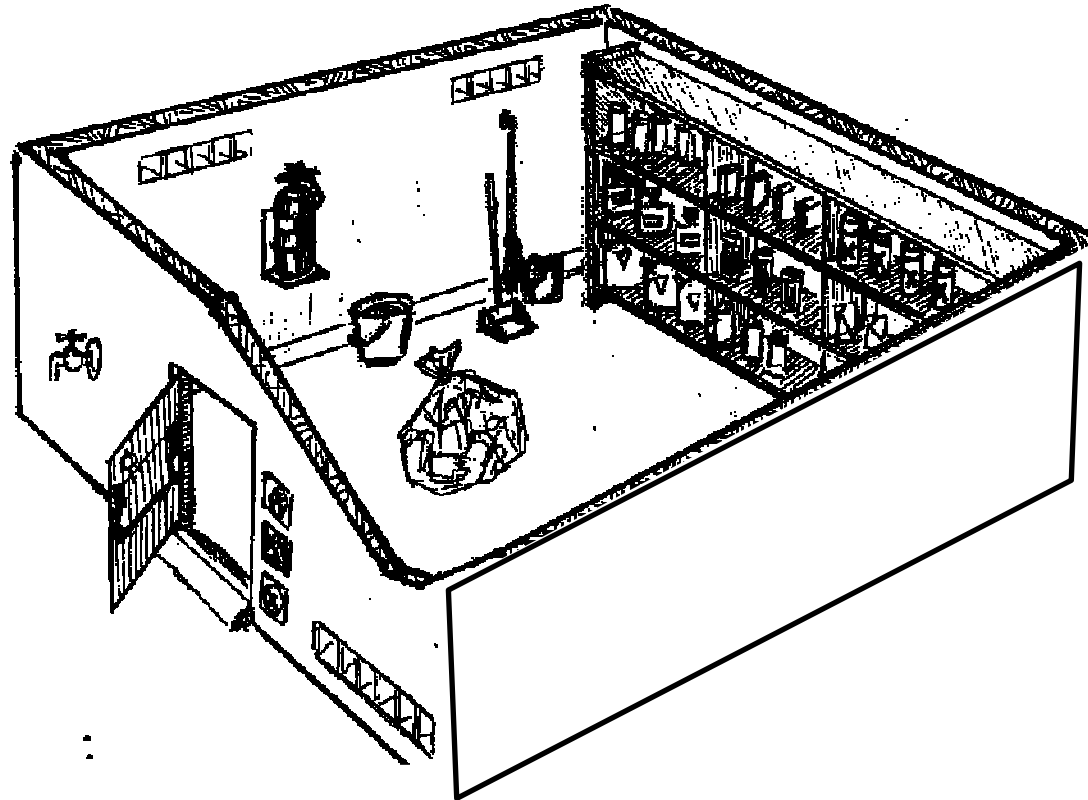




Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



***Segurança na aplicação de produtos fitofarmacêuticos
- Explorações florestais -***

Paula Mourão

Representante da DGAV

USO NÃO PROFISSIONAL

- Decreto-Lei n.º 101/2009, de 11 de Maio

Uso não profissional de Produtos Fitofarmacêuticos - ambiente doméstico

- Plantas de interior
- Hortas (< 500 m²)
- Jardins familiares

Produtos vegetais não sujeitos ao controlo
Autoconsumo – não podem ser escoados para o mercado

Produtos fitofarmacêuticos que reúnem condições para uma utilização segura, pela sua reduzida perigosidade



- **Não obrigatoriedade de formação**
- **Venda em instalações não exclusivas**

USO PROFISSIONAL

- Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro

Uso profissional de Produtos Fitofarmacêuticos

Regula as actividades de:



OBJECTIVOS

- Redução do risco e dos impactes na saúde humana e no ambiente
- Recurso a modos de produção sustentáveis, incluindo meios alternativos não químicos
- Reduzir a dependência relativamente à luta química

ESTRATÉGIA TEMÁTICA RELATIVA AO USO SUSTENTADO DE PESTICIDAS

LEGISLAÇÃO RELATIVA À COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

D.L. n.º 173/2005 - Apresentam-se linhas orientadoras e definem-se regras disciplinadoras



RESPONSABILIZAÇÃO

... Obrigatoriedade do Técnico Responsável habilitado

Obrigatoriedade de frequência de formação específica



PROFISSIONALIZAÇÃO

.... Técnicos / operadores de venda / aplicadores - agricultores

Obrigatoriedade da autorização do exercício da actividade – D / V / AT



AUTORIZAÇÃO

... Instalações exclusivas / Técnico responsável Acreditado / Operadores de venda habilitados / Aplicadores habilitados

Implementado sistema de controlo e fiscalização



FISCALIZAÇÃO

... ASAE / DGADR / DRAP / IGAOT / CCDR / Autoridades Policiais

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE

Empresas de Distribuição e/ou Venda

– Concedidas até 31/12/2011..... 1212

Empresas de prestação de serviços de Aplicação terrestre

- Concedidas até 31/12/2011..... 9

A concessão das Autorizações D / V / AT implica dispor dos requisitos:

- Instalações adequadas
- Um Técnico Responsável habilitado
- Operadores habilitados
- Aplicadores habilitados

- Seguro de responsabilidade civil limitado

VISITAS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO À VENDA RESPONSÁVEL – DGADR / DRAP

	2010		2011			
	Visitas	Estabelecimentos autorizados D / DV / V / AT	Visitas	Estabelecimentos autorizados D / DV / V	Estabelecimentos autorizados AT	Total
DRAPN	7	420	9	433	-	433
DRAPC	7	375	13	389	-	389
DRAPLVT	6	229+3	6	234	3	237
DRAPAL	6	71+1	10	76	2	78
DRAPAL G	6	26+1	5+1 (AT)	25	3	28
RAA	-	51+1	-	55	1	56
Total	32	1178	44	1212	9	1221

Não conformidades graves ou maiores:

- **Venda avulso de produtos fitofarmacêuticos** (fosforetos de alumínio e magnésio, sulfatos de cobre, etc.)
- **Não adopção das boas práticas de armazenamento** (regras de higiene e segurança; regras de armazenamento propriamente ditas)
- **A venda responsável não está a ser efectuada correctamente**

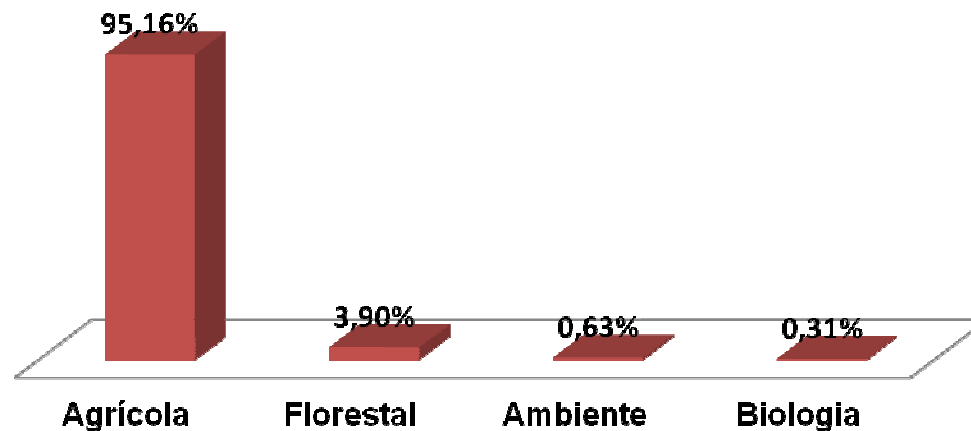
TÉCNICO RESPONSÁVEL ACREDITADO

REQUISITOS EXIGIDOS NA ACREDITAÇÃO
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

TR Acreditados até 31/12/2011
1591



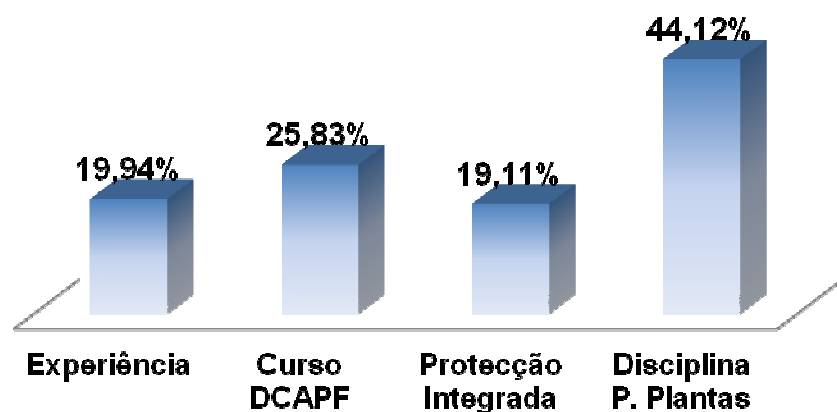
PERCENTAGEM DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS
ACREDITADOS P/ÁREA DE FORMAÇÃO (Dez. 2011)



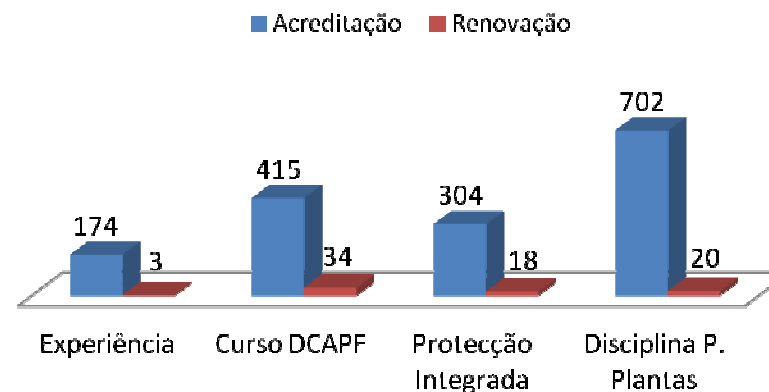
TÉCNICO RESPONSÁVEL ACREDITADO

2.º REQUISITO EXIGIDO NA ACREDITAÇÃO

PERCENTAGEM DO 2.º REQUISITO DAS ACREDITAÇÕES DOS TR (dez. 2011)



RENOVAÇÃO DA ACREDITAÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL (mar. 2012)



APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊTICOS



REQUISITOS EXIGIDOS PARA APLICADOR NAS EXPLORAÇÕES FLORESTAIS

Até 31/12/2010 os aplicadores devem dispor de formação “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, reconhecida pela DRAP territorialmente competente.

OU:

- Possuírem formação de nível técnico-profissional ou superior, na área agrícola ou florestal;

- Serem associados de organizações de agricultores reconhecidas na prática da protecção e/ou produção integrada ou modo de produção biológica e actuarem sob orientação de técnicos responsáveis acreditados

- Serem associados de cooperativas ou de outras organizações de agricultores e actuarem sob a orientação de técnicos responsáveis acreditados.

(Ficam isentos os agricultores com mais de 53 anos em 21/10/2005).

REQUISITOS EXIGIDOS PARA APLICADOR ESPECIALIZADO

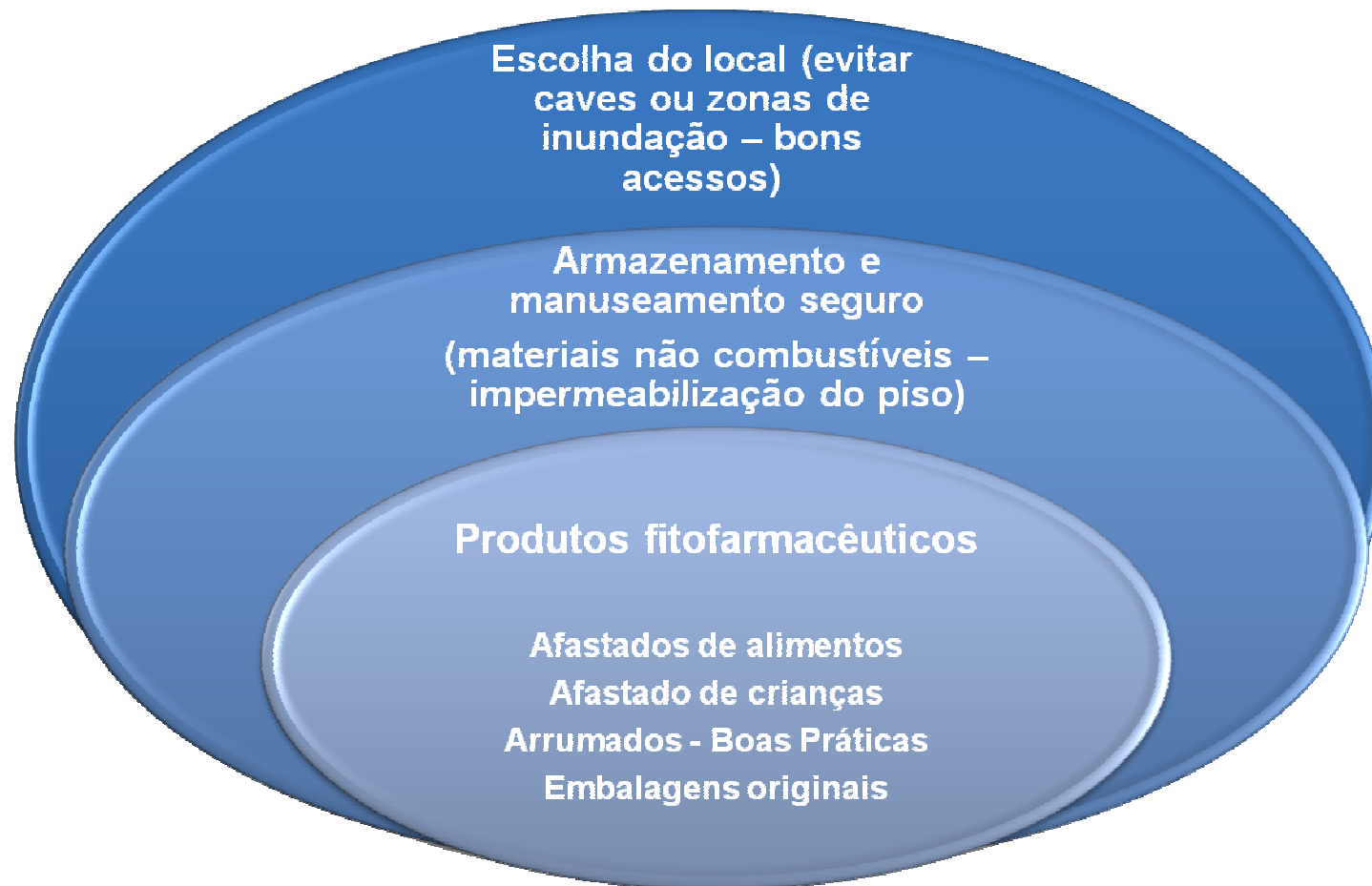
Os aplicadores especializados devem dispor:

- certificado de frequência de acção de formação geral de “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” e,
- formação complementar específica para os produtos fitofarmacêuticos de elevado risco que pretendam aplicar.



**Os produtos de elevado risco
apenas podem ser aplicados por aplicadores especializados
e
Por uma dupla de aplicadores**

ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS FITOFARMACÊTICOS NAS EXPLORAÇÕES FLORESTAIS

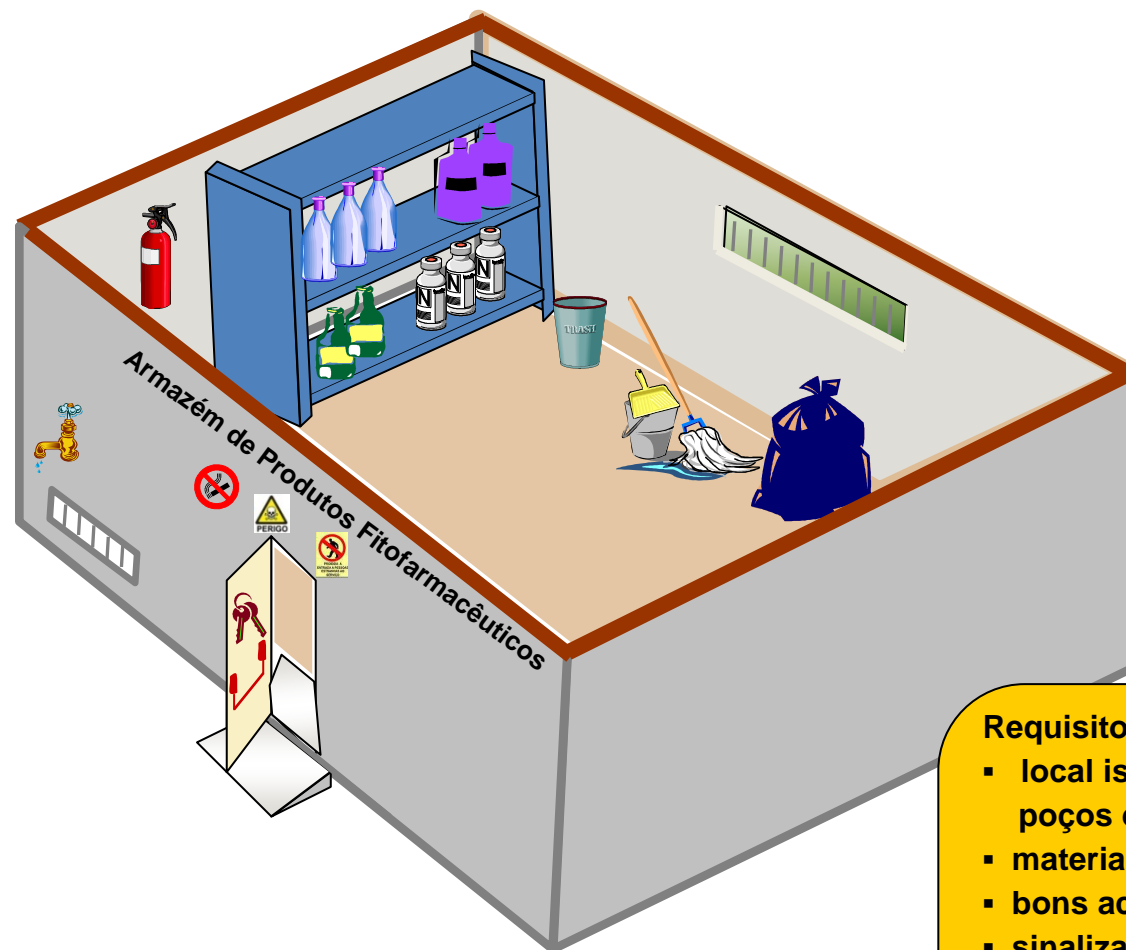


REDUZIR A PROBABILIDADE DE OCORREREM:

- ACIDENTES PESSOAIS
- INCÊNDIOS
- CONTAMINAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

Armazém de Produtos Fitofarmacêuticos

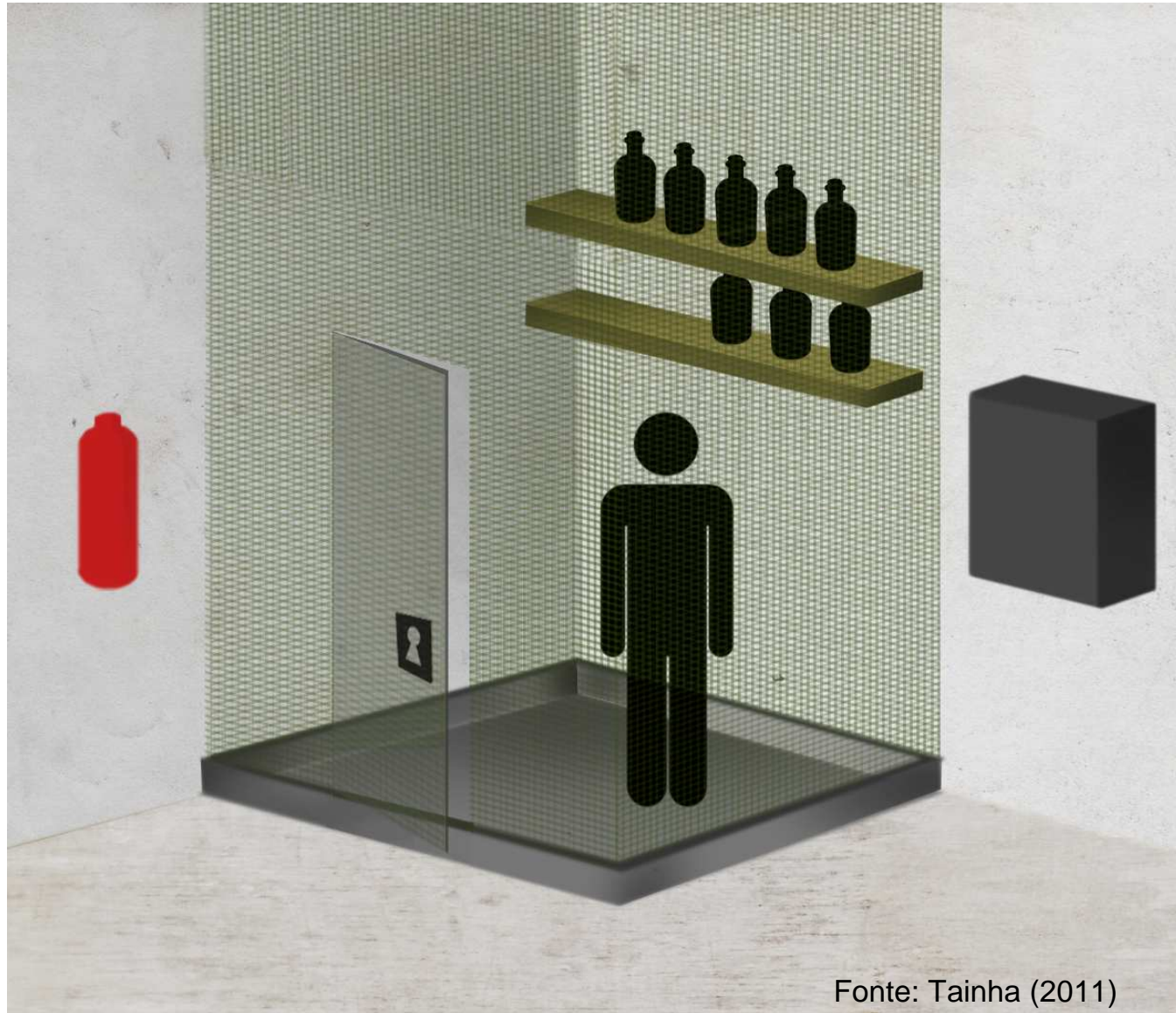
Explorações florestais



Requisitos para armazém:

- local isolado, afastado 10m de cursos de água, poços e nascentes
- materiais resistentes e não combustíveis
- bons acessos (exteriores e interiores)
- sinalização de segurança
- piso impermeável e bacia de retenção de líquidos
- ventilação natural ou forçada
- acesso reservado a pessoas habilitadas
- tomada de água
- EPI próximo e acessível

ARMAZENAMENTO NAS EXPLORAÇÕES FLORESTAIS



Fonte: Tainha (2011)

CÓDIGOS DE CONDOTA SOBRE O USO SEGURO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

Circuitos de Distribuição e
Venda de Produtos
Fitofarmacêuticos

Aplicação de Produtos
Fitofarmacêuticos

(em finalização)



Publicado no site: <http://www.dgadr.pt>

RESÍDUOS DE EXCEDENTES DE EMBALAGENS VAZIAS

Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Setembro

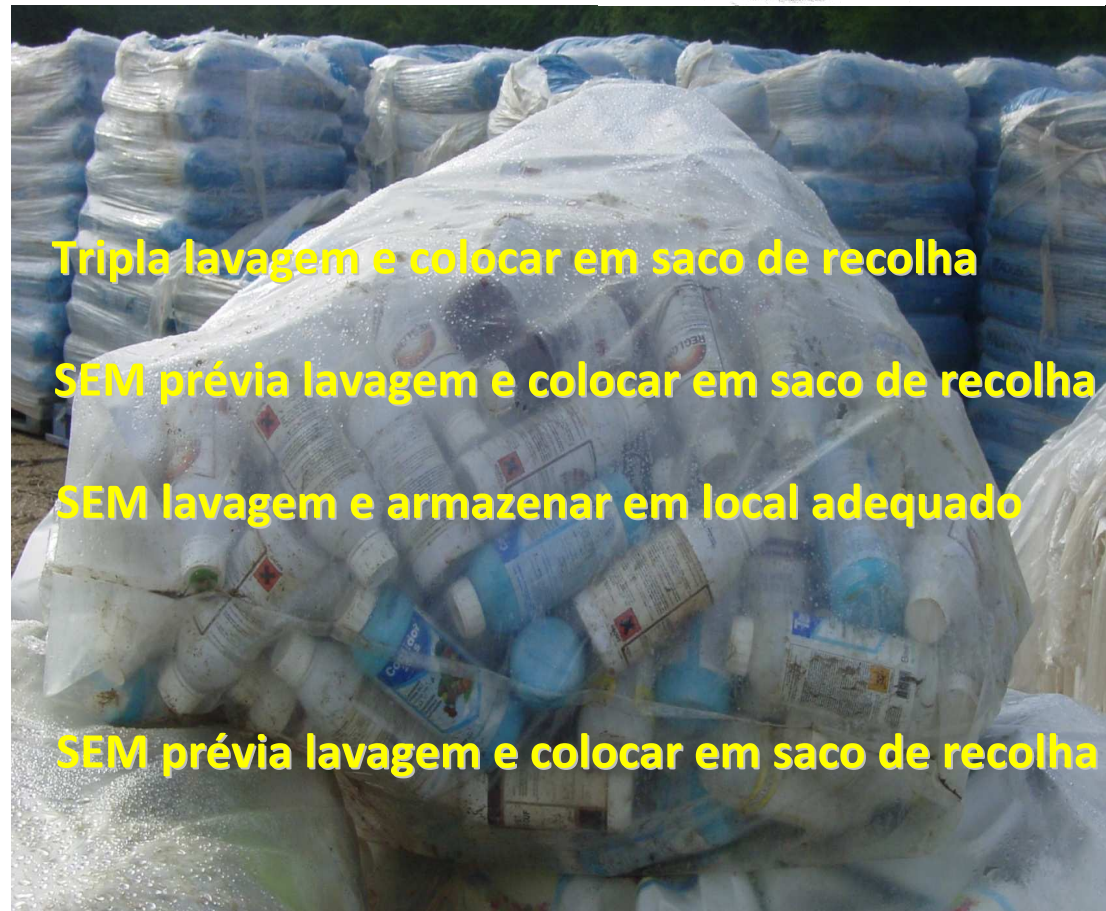
Cria uma rede nacional de centros de recepção, através de um sistema de gestão licenciado;



Embalagens vazias rígidas

- até 25 kg/L
- >25 kg/l até 250 kg/L
- > 250 kg/L

Embalagens vazias não rígidas



Tripla lavagem e colocar em saco de recolha

SEM prévia lavagem e colocar em saco de recolha

SEM lavagem e armazenar em local adequado

SEM prévia lavagem e colocar em saco de recolha

PROPOSTA NOVA LEGISLAÇÃO

Diretiva 2009/128/CE, Regulamento 1107/2009, adequação à Diretiva “Serviços” (2006/123/CE) e à Diretiva “Qualificações” (2005/36/CE)

- Formação – desaparecimento das isenções do D.L. 173/2005
- Registos – obrigatoriedade em toda a cadeia
- Limitação relativa à VENDA de PF a partir de 26 nov. 2015
- Proibida a Aplicação aérea de PF - em casos limitados pode ser derogada, podendo ser concedida uma autorização – Elaborar um Plano Aplicação Aérea

Agradeço a atenção dispensada.

Paula Mourão